



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Contrato nº. 078/2013-PROJU
Visto em 20 de fevereiro de 2013.


ZITA DE MEDEIROS REGALADO REGIS
Procuradora Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN, em
Substituição.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 078/2013-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS APODI E A EMPRESA E TICKET SERVIÇOS SA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS APODI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS APODI, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na RN 233, KM 02, nº 999, Lagoa do Clementino, Apodi, CEP: 59700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0005-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 720.622.154-87, e, de outro lado, a Empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, estabelecida na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Adjunto de Vendas Norte, Senhor **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 224.957.384-00, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23136.001169.2013-70, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO Nº. 078/2013-PROJU/IFRN PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS APODI**, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº. 33/2012-IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular) com utilização de cartão eletrônico ou magnético, visando a atender os veículos oficiais do Câmpus Apodi deste IFRN, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2012, Ata de Registro de Preços e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos, estritos, deste instrumento, considerar-se-á as seguintes definições:

- a) **Abastecimento:** fornecimento de combustíveis por uma rede credenciada ou própria;
- b) **Cartão:** cartão do veículo (DA), vinculado ao usuário autorizado (cadastrado no DU);
- c) **Cartão Adicional:** cartão do veículo (DA), vinculado ao usuário autorizado (cadastrado no DU), emitidos em substituição aqueles extraviados ou danificados por mau uso.
- d) **CONTRATADA:** pessoa jurídica responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, por meio da sua rede credenciada ou própria.
- e) **Dispositivo de Abastecimento – DA:** sistema que contenha dados mínimos para identificação do veículo abastecido, de maneira automática e sem a interferência do usuário, tal como sistema eletrônico, gravação codificada em cartão magnético ou similar.
- f) **Dispositivo de Usuário – DU:** sistema que contenha dados mínimos para identificação do usuário responsável pelo respectivo abastecimento, de maneira automática e sem a interferência do usuário na identificação, através de sistema eletrônico, gravação codificada em cartão magnético.
- g) **Fiscal do Contrato:** servidor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato e atesto das Notas Fiscais, no IFRN.
- h) **Gestor do Contrato:** Representante do órgão CONTRATANTE, cuja assinatura consta do contrato firmado com a CONTRATADA.
- i) **Transação:** registro de cada abastecimento efetuado com o processamento dos dados.
- j) **Unidade de Abastecimento – UA:** posto de combustível credenciado.
- k) **Unidade Regional – UR :** Órgãos Participantes do Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema de controle de abastecimento de combustíveis vinculado aos prazos e demais condições constantes no Encarte “B” do Termo de Referência, observada a regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O serviço de controle das Unidades de Abastecimento-UA (posto de combustível credenciado) para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, em todo o território nacional compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e parte do controle de abastecimento (orientado sempre pelo fiscal da CONTRATANTE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O sistema de gerenciamento eletrônico das Unidades de Abastecimento-UA, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir os seguintes





requisitos:

- a) Emitir comprovante da transação conforme subitem 7.23 do Termo de Referência;
- b) Possuir geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e cadastrados na frota do Câmpus Apodi do IFRN, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) Possuir disponibilização de acesso via rede mundial (internet) e ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do contratante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O sistema deverá possibilitar a operação do gestor/fiscal, via *web*, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Será considerado como base de gerenciamento o local determinado pela **CONTRATANTE** onde serão instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do Sistema da proponente, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para o **DA** e o **DU**.

a) A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para atender as excepcionalidades do IFRN, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com **autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento ou perda do **DA** ou do **DU**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para cada fiscal/gestor de contrato, o acesso ao sistema integrado e informatizado – item 7.3 do Termo de Referência, para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como



